ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 189/85-GP DE 09 DE AGOSTO DE 1985

Concede autorização para aquisição de Imóvel e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir um Bem Imóvel situado à rua Dr. Francisco da Cruz, nº 50, Bairro Centro do Município de Macaíba.

Art.2º - O valor da aquisição é de Cr$ 60.019.995 (SESSENTA MILHÕES, DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), conforme Laudo da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Art.3º - O Imóvel terá seu uso destinado a Serviço Público Municipal.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 60.019.995 (SESSENTA MILHÕES, DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 09 DE AGOSTO DE 1985.

Odiléia Mércia da Costa Mesquita

ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA